

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022



PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR - DOCENTE II, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - MG.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal, Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, faz saber e torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas atuais ou que eventualmente surgirem, em caráter precário e por tempo determinado, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, no cargo público de **PROFESSOR - DOCENTE II**, sob o Regime Jurídico Estatutário e demais Legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

### ATENÇÃO

AS AULAS A SEREM MINISTRADAS SERÃO DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, FÍSICA/QUÍMICA E HISTÓRIA/GEOGRAFIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE E ZONA RURAL, DEVENDO O CANDIDATO TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E LICENCIATURA OU CAT EXPEDIDO PELA SER/PATROCÍNIO/MG, NA DISCIPLINA RESPECTIVA.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cargo: O Exame Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes no cargo de **PROFESSOR - DOCENTE II**, previstos na Lei Municipal 1.768/05, com suas modificações posteriores e demais leis que regem a matéria, vagas ou que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, não preenchidos pelo último concurso público realizado. O número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, atribuições de função são os constantes do Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

1.2 - Local de Trabalho: Município de Ibiá.

1.3 - Regime Jurídico: os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo, após sua nomeação pela Prefeitura Municipal de Ibiá, terão suas relações de trabalho regidas pela Lei 1.768/05 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiá.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Ter nacionalidade brasileira

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

2.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 - Preencher os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido no ato da nomeação;

2.4.1 - É preciso ter concluído curso Superior - Licenciatura Plena em Letras, Matemática, Física, Química - com habilitação legal e específica para a área de atuação.

*Marlene Silva*

2.5 - Não ter sido demitido por justa causa ou em consequência de atos de improbidade comprovada através de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Administração Direta ou Indireta Municipal.

2.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7 - Ter aptidão física e mental para exercício do cargo.

2.8 - Estar ciente que aulas a serem ministradas serão de língua portuguesa, matemática, física/química e história/geografia nas escolas municipais da cidade e zona rural de Ibiá.

2.9 - Estar ciente que o candidato tem que ter disponibilidade de horário compatível com o horário de funcionamento das escolas municipais.

2.10 - Estar ciente que o candidato tem a necessidade de ter licenciatura para a disciplina ou CAT expedido pela SRE/PATROCÍNIO/MG na disciplina respectiva, **PREVALECENDO A PREFERÊNCIA PARA O DETENTOR DE LICENCIATURA.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua 20, nº 293, Centro - Ibiá/MG.

3.2 - Período: 21/11/2022 A 25/11/2022.

3.3 - Horário: das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

3.4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido em impresso próprio, a ser fornecido no local das inscrições, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas deste Edital;

b) **Currículo** com a fotocópia da carteira de identidade ou de documento de identidade de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e demais documentos exigidos acima.

3.5 - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.7 - O candidato após entregar o currículo não poderá complementar o referido com qualquer outro documento, mesmo que dentro do prazo de inscrição anotado no item 3.2.

c) **Dissertação** - o candidato no ato de apresentação/preenchimento do requerimento de entrega dos documentos deverá formular uma dissertação sobre o cargo ao qual pretende ocupar, indicando o que entende serem as atividades do cargo respectivo e qual a seu papel perante os alunos, em no mínimo 10 e no máximo 20 linhas. O prazo máximo para a dissertação será de 30 minutos.

### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas nos respectivos cargos oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal;

*Unifor*

4.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos; **devidamente atestado por médico do trabalho e com a apresentação de exames complementares.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter à dissertação, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

4.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo constará de aferição de documentos e currículos, bem como da documentação específica para o cargo ocupado, o tempo de experiência no serviço e avaliação da dissertação.

5.2 - O candidato deverá apresentar *curriculum vitae* com data recente. **Será considerada como data recente o currículo emitido ou datado nos últimos 180** (cento e oitenta) dias.

5.3 - São documentos que devem ser apresentados e acompanhar com fotocópia em anexo ao currículo; assim, **o currículo deverá conter cópia e os originais dos seguintes documentos:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas da **Identificação Pessoal**, da página contendo **numero e serie da Carteira de Trabalho**, das páginas de todos os **contratos de trabalho** com a admissão **no cargo de PROFESSOR - DOCENTE II;**

c) **Declaração das empresas/instituições**, com data atualizada, informando o período trabalho no cargo e função de PROFESSOR - DÓCENTE II; **o documento deverá ser apresentado no original;**

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do R.G., Cédula de Identidade;

f) Cópia dos Certificados de Cursos de especialização, reciclagem, aprimoramento, pós-graduação, etc, aplicados por órgão oficiais;

g) Cópia do Comprovante de Endereço.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será classificado o candidato que melhor for pontuado na documentação apresentada, recebendo a seguinte pontuação

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para os documentos;

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para habilitação do cargo;

Pontuação para experiência comprovada:

- a) Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para a Carteira de trabalho com assinatura no cargo de docência 2, licenciatura em Ciências Biológicas; E/OU
- b) Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para as Declarações de postos de trabalhos anteriores;

Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para os Cursos de especialização, reciclagem, aprimoramento, pós-graduação, etc.

Pontuação de **01 (um) a 20 (vinte)** para a dissertação, onde serão consideradas a caligrafia (de 1 a 4 pontos), ortografia (de 1 a 4 pontos), coerência e clareza de ideias (de 1 a 4 pontos), compreensão do que propõe a dissertação (de 1 a 4 pontos) e conteúdo e observância nas delimitações da folha de dissertação (de 1 a 4 pontos).

**6.2** - Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior pontuação na dissertação.
- b) Obtiver maior pontuação para experiência comprovada na Carteira de Trabalho;
- c) For o mais velho.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a - Carteira de identidade;
- b - Prova de inscrição no CPF;
- c - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
- d - Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
- e - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico pertencente ao quadro de servidores ou credenciado pelo Município de Ibiá/MG;
- f - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- g - Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo devidamente registrado no MEC, ou CAT expedido pela SRE de Patrocínio/MG. Não serão aceitas declarações, histórico escolar, certidões ou quaisquer outros documentos para comprovação;
- h - Declaração de que não exerce função pública, ressalvada os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- i - Inscrição do PIS/PASEP ou Inscrição de contribuinte individual do INSS.
- j - Comprovante de endereço e telefone e demais documentos a ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiá, de acordo com os dispositivos legais;
- k - Os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiá.

7.2 - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado exercício do cargo ao candidato aprovado, convocado em conformidade com o presente Edital.

- 7.3 - O candidato contratado, que não entrar em exercício do cargo imediatamente, terá decretada a extinção do direito ao contrato temporário, devendo ser convocado o candidato aprovado subsequente.
- 7.4 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou situações adquiridas pós-encerramento das inscrições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, mediante processo administrativo/judicial.
- 7.5 - O Exame Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, a critério da Administração.
- 7.6 Todas as publicações referentes ao Exame serão divulgadas no site da prefeitura e quadro de avisos do município.
- 7.7 - A aprovação no Exame não assegura direito automático à nomeação, mas esta, quando ocorrer, para atender quaisquer necessidades da administração, mesmo nos casos de substituição temporária de servidor afastado, obedecerá rigorosamente a ordem da classificação dos candidatos.
- 7.8 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.
- 7.9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Gestão.
- 7.10 - Caberá à Prefeita a homologação do resultado final.
- Ibiá/MG, 16 de novembro de 2022.



**Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva**

**Prefeita Municipal**

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAIS E JORNADA DE TRABALHO.

Nº ORDEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
01	PROFESSOR - DOCENTE II	QUADRO DE RESERVA	ATÉ 18 HORAS/AULAS SEMANAIS	R\$ 32,50

*med*

## ANEXO II

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ESCOLARIDADE

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DOCENTE II - LÍNGUA PORTUGUESA	Superior – Licenciatura Plena em Letras - com habilitação legal e específica para a área de atuação.	<p>Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico Educacional; desenvolver atividades educacionais complementares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Participar de atividades cívicas, culturais e educacionais da comunidade. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do aluno, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registro diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado. Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração da assiduidade, referentes aos alunos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da Educação e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o Plano Escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do aluno e de reorientação de sua prática. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar. Atuar em Equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1897/2009.</p>
DOCENTE II - MATEMÁTICA	Superior – Licenciatura Plena em Matemática - com habilitação legal e específica para a área de atuação.	
DOCENTE II - FÍSICA/QUÍMICA	Superior – Licenciatura Plena em Física/ Química - com habilitação legal e específica para a área de atuação.	
DOCENTE II - HISTÓRIA/GEOGRAFIA	Superior – Licenciatura Plena em História/Geografia - com habilitação legal e específica para a área de atuação.	